

## POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

### 1. Objetivo

Estabelecer diretrizes e procedimentos para a divulgação de informações da FENAC S/A, garantindo transparência, segurança, proteção de dados pessoais e conformidade com a legislação

### 2. Introdução

A Fenac é uma sociedade de economia mista e tem como atividade principal sediar eventos de diferentes portes e públicos. Acompanhou a evolução do mercado calçadista do Vale dos Sinos, mas com o passar dos anos, a empresa passou a investir em outros setores como o de beleza, moda, gastronomia, cerveja artesanal e na cadeia Automotiva. Atualmente promove diferentes feiras e eventos que constam em seu calendário oficial. Com uma equipe qualificada, a Fenac conta com experiência tanto para fazer as locações de seus espaços, quanto para promover eventos de relevância internacional.

A Fenac é um Centro de Exposições e Eventos que alia qualidade em infraestrutura a uma localização estratégica. Reconhecida pelos eventos que realiza e promove anualmente, é responsável por grandes feiras que atraem visitantes de diversas partes do mundo. Palco de atrações de diferentes segmentos, a Fenac se destaca por oferecer ambientes ideais para feiras e eventos de todos os portes. Dessa forma, contribui para o desenvolvimento da região, gerando oportunidades de negócios e fortalecendo a economia local ao longo de todo o ano.

### 3. Fundamentação

A presente Política está fundamentada nos seguintes instrumentos legais e normativos:

- a) Lei 13.709 de 14 de agosto 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)
- b) Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- c) Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 - Dispõe sobre as Sociedades por Ações
- d) Lei 13.303 de 30 de junho de 2016 - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- e) Lei 14.133 de 1ª de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos
- f) Estatuto Social da Fenac vigente nesta data;
- g) Demais legislações específicas aplicáveis a Fenac, na qualidade de sociedade de economia mista;
- h) Deliberações do Conselho Administrativo e/ou assembleia Geral de acionistas da Fenac.

### 4. Princípios

A divulgação de informações da FENAC S/A deve observar os seguintes princípios:

- a) **Transparência:** Informações públicas devem ser divulgadas de forma clara, precisa e acessível.

- b) Legalidade: Cumprimento integral das normas legais, regulamentares e estatutárias aplicáveis.
- c) Proteção de Dados Pessoais: Observância à LGPD, garantindo a privacidade e segurança de dados pessoais.
- d) Segurança da Informação: Uso de mecanismos de proteção adequados para evitar acesso não autorizado ou indevido.
- e) Responsabilidade e Controle: As informações devem ser divulgadas apenas por pessoas autorizadas, mediante registro formal.

## 5. Abrangência

Administradores, acionistas, acionistas controladores, diretores, membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, integrantes de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas da Fenac, empregados e executivos com acesso à informação relevante e aqueles que, em virtude de seu cargo, função ou posição, tenham conhecimento de informação relativa a ato ou fato relevante sobre a Fenac.

## 6. Diretrizes / Objetivos

a) Constituem Diretrizes da presente Política:

I – Condução da Fenac em conformidade com a boa-fé, lealdade, transparência e veracidade e, ainda, em atendimento aos princípios gerais estabelecidos, nas disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como nos códigos de conduta e integridade e demais normas disciplinares da Fenac.

II – Informação transparente, precisa e oportuna constituída como o principal instrumento à disposição dos acionistas e, especialmente, dos acionistas da Fenac para que lhes seja assegurado o indispensável tratamento equitativo.

III – Garantia de que a divulgação de informações a respeito da situação patrimonial e financeira da Fenac seja correta, completa, contínua e desenvolvida através dos administradores incumbidos dessa função, devendo ainda, abranger dados sobre a evolução das suas respectivas posições acionárias no capital social da empresa, na forma prevista nesta Política e na Regulamentação em vigor.

b) Constituem Objetivos da Política:

I – Pautar a divulgação de divulgação à sociedade com base nas necessidades de usuários externos para fins de decisões de natureza econômica, em aderência às exigências dos órgãos reguladores e fiscalizadores.

II – Prestar informações corporativas objetivas, confiáveis e tempestivas com qualidade, transparência, veracidade, completude, consistência, equidade e tempestividade no relacionamento com acionistas, respeitados os mais altos padrões de Governança Corporativa.

III – Divulgar com homogeneidade e simultaneidade, na gestão dos negócios, fatos ou atos de caráter político-administrativo, técnico, negociável ou econômico, capazes de afetar valor da Fenac ou influenciar a decisão dos acionistas.

IV – Garantir acesso às informações de caráter societário e de atos ou fatos relevantes a todos os agentes da sociedade, aos clientes, aos empregados, à imprensa e aos acionistas.

V – Limitar o acesso às informações sobre o ato e fato relevante, antes da divulgação ao mercado, aos profissionais diretamente envolvidos com o assunto em pauta, até que sua divulgação ao mercado seja oportuna.

## **7. Competências**

Cumprir ao acionista controlador, aos Órgãos Estatutários e quaisquer pessoas guardar sigilo sobre as informações relativas a ato ou fato relevante as quais tenham acesso privilegiado em razão do cargo, função ou posição que ocupem, até sua divulgação no mercado, bem como zelar para que os subordinados e terceiros de sua confiança também o façam respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento.

## **8. Disposições**

a) A divulgação de Informações deve ser obrigatoriamente feita ao público de modo geral. Caso uma informação caracterizada como ato ou fato relevante seja inadvertidamente revelada a uma pessoa ou grupo específico de pessoas, o presidente deve ser prontamente informado para que possa realizar imediata e ampla divulgação da informação ao mercado.

b) Rumores ou declaração desestabilizadoras não devem ser comentados, ressalvados, os casos que possam gerar solicitações de esclarecimentos por parte de órgãos fiscalizadores ou que prejudiquem a imagem ou aos negócios, a critério da Alta Administração.

c) Ato ou fato relevantes devem ser divulgados por meio da imprensa, em conformidade com a versão integral disponibilizada no portal da Fenac ou em versão resumida, de acordo com o grau de esclarecimento necessário sobre a informação, sem prejuízo da divulgação em outras mídias, cabendo estas decisões ao Presidente.

d) Compete à Diretoria a fiscalização do cumprimento da presente política.

e) O órgão estatutário com competência para eliminar dúvidas e deliberar sobre casos omissos é o Conselho de Administração.

f) Consideram-se informações públicas aquelas relativas aos resultados financeiros, relatórios anuais, balanços societários, procedimentos licitatórios, deliberações do Conselho Administrativo e/ou da Assembleia Geral, bem como eventos, campanhas institucionais e comunicados oficiais. Já as informações confidenciais e pessoais compreendem os dados de colaboradores, clientes, fornecedores e parceiros comerciais, além de estratégias internas, contratos não divulgáveis e informações sensíveis da operação, sendo sua divulgação permitida apenas mediante consentimento expresso ou quando houver previsão legal.

## **9. Procedimentos para Divulgação**

a) Aprovação: Todas as informações devem ser revisadas e aprovadas pelo setor responsável ou pela gerência designada antes da publicação.

b) Canais Oficiais: Site institucional, comunicados internos, redes sociais corporativas, imprensa, Licitacon, Diário Oficial do Município e boletins informativos.

c) Registro e Controle: Cada divulgação deve ser registrada, contendo data, responsável pela informação e canal de publicação.

d) Solicitação de Informações: Pedidos de acesso à informação devem ser tratados conforme a Lei nº 12.527/2011, garantindo prazos, confidencialidade e formalidade legal.

## **10. Penalidades**

O descumprimento desta política sujeita os responsáveis às medidas disciplinares internas, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e criminais cabíveis, incluindo aquelas previstas na LGPD.

## **11. Aprovação**

A presente versão desta Política foi revisada e atualizada em 30 de outubro de 2025, sendo aprovada pelo Conselho de Administração da Fenac em 27 de novembro de 2025, data em que entrou em vigor.

Qualquer alteração, atualização ou revisão desta Política deverá ser submetida à apreciação e aprovação do Conselho de Administração, competindo a este órgão deliberar sobre sua aprovação final. Recomenda-se a realização de revisão anual, a fim de assegurar a conformidade, a atualidade e a efetividade de suas disposições.

Elaboração: Gerente de Projetos e Captação de Recursos

Data: 27/09/2018

Revisão e Atualização: Diretoria Jurídica

Data: 30/10/2025

Aprovação: Conselho de Administração

Data: 27/11/2025